



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL

PROCESSO Nº 0300003588/2023-PG-3 TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2023 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PREÂMBULO

O Município de Jahu, através dos(as) Senhores(as) Telma Renata Marques de Freitas Duarte e Daniel Roberto Batochio Pavan, respectivamente Secretária de Economia e Finanças e Gerente da Secretaria de Governo, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará no **dia 24/11/2023, às 09:00** horas na Sede deste Município, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 035/2023**, do **tipo técnica e preço**, para a **contratação de empresa especializada para realização de concurso para os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo I, Agente de Serviços Gerais I, Motorista I, Médico do Trabalho I, Contador, Orçamentista Contábil, Monitor de Transportes, Engenheiro de Segurança do Trabalho I e Segurança Patrimonial I**, conforme termo de referência que faz parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consoante as disposições que seguem.

As informações sobre esta Tomada de Preços serão prestadas na sede deste MUNICÍPIO, no Departamento de Licitações e Contratos, para onde os interessados poderão se dirigir.

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data consignada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", diretamente à Comissão Permanente de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirindo o Edital.

A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 780, de 30 de janeiro de 2023.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00hr, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica, ou pelo site www.jau.sp.gov.br.

O critério de julgamento será realizado em função do tipo técnica e preço, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do edital e receber a melhor pontuação segundo a ponderação matemática das propostas técnicas e de preço, nos termos das normas deste edital e o regime de execução será de preço unitário.

Os envelopes com a documentação para Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jahu-SP, sito à Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, impreterivelmente, mediante o protocolo com horário expresso.

O início da abertura dos envelopes se dará às **09:00 horas do dia 24/11/2023**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jahu, na Rua Paissandu, nº 444, Centro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para realização de concurso para os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo I, Agente de Serviços Gerais I, Motorista I, Médico do Trabalho I, Contador, Orçamentista Contábil, Monitor de Transportes, Engenheiro de Segurança do Trabalho I e Segurança Patrimonial I, conforme termo de referência, que faz parte integrante deste edital.

2 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3 – DO SUPORTE LEGAL E ANEXOS

3.1 - Esta licitação é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo presente edital e seus anexos.

3.2 - Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Sistema de Pontuação.

ANEXO III – Modelo de Proposta Técnica.

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO V – Minuta de Contrato.

ANEXO VI – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO VII – Termo de Recebimento ou Recusa do Objeto Licitado.

ANEXO VIII – Expectativa de Inscritos.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2 - Não será permitida a participação de:

4.2.1 - Consórcios;

4.2.2 - Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.3 - Estiverem impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

4.2.4 - Estiverem suspensas temporariamente para licitar no âmbito desta Administração;

4.2.5 - Estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial, sendo permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

4.2.6 - Enquadradas em alguma das disposições do artigo 9º, incisos I, II e III, da Lei no 8.666/93.

4.3 - A licitante poderá credenciar preposto ou procurador com poderes específicos para representá-la, interpor ou desistir de recursos, anexando a respectiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

procuração, fora dos envelopes, bem como cópia autenticada do ato de constituição da empresa e do documento de identificação do outorgante e outorgado.

4.4 - O credenciamento poderá ser feito mediante apresentação de procuração pública ou documento expedido pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

4.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão estar assinados por representante legal da mesma, comprovadamente com poderes para tal, com identificação clara do subscritor.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jahu, sito à Rua Paissandu, nº 444, Centro, os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, os quais deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

**ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)**

**ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)**

**ENVELOPE N.º 03 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)**

5.2 - As LICITANTES deverão apresentar as propostas, redigidas de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado, bem como ser devidamente datadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is).

5.3 - Na proposta comercial deverá constar o valor da proposta conforme Modelo de Proposta (ANEXO IV) já inclusos todos os custos diretos e indiretos, os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital, e atender integralmente às especificações nele contidas.

5.4 - Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para entrega dos envelopes, sendo este prazo interrompido nos casos de recurso ou qualquer diligência que porventura a Comissão de Licitação julgue necessária realizar para o deslinde da presente licitação.

5.5 - Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

6 – DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

6.2.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

6.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.2.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.6 - Os documentos descritos nas alíneas do item 6.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.2.7 - Os documentos relacionados nas alíneas do item 6.1 não precisarão constar do Envelope "HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual (ICMS e Dívida Ativa) e Municipal (ISS) do domicílio ou sede do concorrente.

6.2.2.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal/Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

6.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

6.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, caso houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

6.2.6 - As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

6.2.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

6.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.3.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que participarem do certame nessas condições, deverão apresentar declaração do seu enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VI.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, considerando 50% do número de candidatos previstos para o concurso, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 24 do Tribunal de Contas de São Paulo.

6.4.2 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

6.4.3 - O(s) atestado(s) apresentado(s) para fins de cumprimento do subitem 6.4.1, não poderá(ão) ser o(s) mesmo(s) usado(s) para fins de pontuação da proposta técnica (Anexo III), conforme SÚMULA Nº 22 do Tribunal de Contas de São Paulo.

6.5 – CONDIÇÕES GERAIS

6.5.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.5.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

6.5.1.3 - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5.4 - Se a LICITANTE não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das LICITANTES, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital na íntegra, sendo a respectiva LICITANTE declarada vencedora.

6.5.5 - Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5.6 - Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste edital, devidamente numerados, inclusive com folha rosto/índice dos mesmos.

6.5.7 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, sendo que documentos sem prazo de validade definido, deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes.

6.5.8 - As Licitantes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.9 - As Licitantes deverão apresentar Declaração de que têm pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, de que aceitam todas as condições e exigências do presente edital.

6.5.10 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração, bem como de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

6.5.11 - As licitantes deverão apresentar relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso; currículos dos respectivos profissionais relacionados na equipe técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de atividade compatível com o objeto do certame; e declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo".

6.5.12 - As licitantes deverão apresentar, no Envelope nº 01 HABILITAÇÃO, Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto da Prefeitura Municipal de Jahu ou emitido por outro órgão ou entidade pública em obediência à Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

6.5.13 - As licitantes que apresentarem documentação em desacordo com quaisquer exigências do Edital e seus ANEXOS, e/ou em desacordo com a veracidade dos fatos, serão consideradas inabilitadas.

6.5.14 - O Município de Jahu reserva-se no direito de diligenciar, a qualquer tempo, durante o processo licitatório, no sentido de constatar a veracidade das informações prestadas e avaliar as reais condições para a realização do objeto desta licitação, dentro das exigências previstas neste Edital, com o que desde já concordam os licitantes.

7 – DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - O Envelope nº 02 – Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 - Formulário Proposta Técnica (Anexo III), datilografado ou impresso por processo eletrônico, datado e assinado pelo representante legal da proponente devidamente identificado, isento de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas e deverá conter os documentos de acordo com o anexo II – Sistema de pontuação.

7.2 - A nota da proposta técnica será obtida de acordo com a fórmula abaixo, sendo classificados à fase de julgamento das Propostas Comerciais, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida em cada um dos itens e que obtiveram Nota da Proposta Técnica (NPT) acima ou igual a 50 (cinquenta) pontos:

$NPT = A+B+C+D+E$, ONDE:

A= QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;

B= EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS;

C= EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS;

D= NÚMERO DE QUESTÕES ANULADAS;

E= TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO.

7.3 - O Cálculo do Índice Técnico [IT], será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = \frac{\text{Nota proposta técnica em exame}}{\text{Maior Nota Técnica Obtida}}$$

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 03 (três) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, impresso a máquina ou por processo computadorizado, apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinadas em sua última folha e rubricadas as demais, bem como constar o número da presente licitação, conforme modelo Anexo IV.

8.2 - As Propostas Comerciais serão colocadas à disposição dos representantes das empresas licitantes para que rubriquem todas as folhas e procedam à análise dos documentos apresentados.

8.3 - Não serão admitidas propostas alternativas.

8.4 - A apresentação da Proposta Comercial deverá ser a seguinte:

8.4.1 - Nome e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

8.4.2 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para recebimento dos envelopes;

8.4.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos como, por exemplo, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços.

8.5 - Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária à moeda corrente nacional com (02) duas casas decimais.

8.6 - A Comissão de Licitações corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, prevalecendo, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

8.6.1 - Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições dos locais.

8.7 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

8.8 - A nota da proposta comercial será calculada de acordo com a seguinte fórmula:
NPC = $\frac{C_{Min}}{C_i}$, onde:

C_i

NPC = Nota da Proposta Comercial

C_{Min} = menor valor válido proposto dentre todas as proponentes

C_i = valor da proposta comercial da proponente em exame, que não deve ser superior ao orçado pela Prefeitura Municipal.

8.9 - Para efeito de cálculo da Nota da Proposta Comercial da proponente (NPC) serão levadas em consideração duas casas decimais. A terceira casa decimal somente será utilizada para fins de arredondamento.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “HABILITAÇÃO”

9.1 - Os documentos constantes do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes das empresas presentes e recolhidos pela Comissão de Licitações, para análise.

9.2 - Após a análise da documentação apresentada, a Comissão divulgará, via Diário Oficial do Estado de São Paulo, a relação das empresas habilitadas.

9.3 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que:

9.3.1 - Deixarem de atender quaisquer das exigências contidas neste edital;

9.3.2 - Apresentarem no Envelope nº 01 qualquer referência a preços ou às condições da Proposta Comercial.

9.4 - Decorridos os prazos para interposição de recursos, conforme previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666 de 22/06/93, a Comissão de Licitações publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a data da sessão de abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

9.5 - No dia, hora e local comunicado, a Comissão de Licitações, dará início à sessão de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

9.6 - As Propostas Técnicas e Propostas Comerciais das empresas não habilitadas no certame, estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA”

10.1 - Os envelopes nº 02 – “Proposta Técnica”, serão abertos em ato público, franqueando-se vistas aos interessados presentes, para que as rubriquem.

10.2 - As propostas técnicas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendendo as especificações do edital.

10.3 - Após a análise da documentação apresentada, a Comissão divulgará no Diário Oficial do Estado de São Paulo a relação das empresas classificadas.

10.4 - Decorridos os prazos para interposição de recursos, conforme previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666 de 22/06/93, a Comissão de Licitações publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo a data da sessão de abertura dos Envelopes nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL.

11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 03 “PROPOSTA COMERCIAL”

11.1 - Os envelopes nº 03 – “Proposta Comercial”, contendo as propostas formuladas de acordo com o edital dos proponentes habilitados, serão abertos em ato público, franqueando-se vistas aos interessados presentes, para que as rubriquem.

11.2 - Não serão admitidas propostas alternativas.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.3.1 - Deixarem de atender a quaisquer das exigências contidas neste edital;

11.3.2 - Apresentarem borrões, rasuras, emendas, entrelinhas ou omissões;

11.3.3 - Apresentarem preço superior ao valor estimado;

11.3.4 - Apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou excessivos; ou manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação em vigor;

11.3.5 - Apresentarem vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes.

11.4 - A análise e apreciação das propostas será realizada pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos e especialistas se necessário.

11.5 - O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Licitação e a homologação e a adjudicação do objeto pela Secretaria competente.

11.6 - Será considerada vencedora a licitante que obtiver a melhor pontuação segundo a ponderação matemática das propostas técnicas e de preço.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - A presente Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, que classificará as propostas mais vantajosas à Administração, após o que será submetida à apreciação da Secretaria competente para fins de homologação e adjudicação do objeto da licitação.

12.2 - O julgamento das propostas será realizado em função do tipo TÉCNICA E PREÇO, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do edital e receber a melhor pontuação segundo a ponderação matemática das propostas técnicas e de preço, nos termos das normas deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

12.3 - A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a ponderação das Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, adotado o peso 06 (seis) para o Índice Técnico (IT) e o peso 04 (quatro) para a Proposta Comercial, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$VAF = (IT \times 6 + NPC \times 4)$, onde:

VAF = Valor de Avaliação Final

IT = Índice Técnico apurado conforme critérios definidos neste edital

NPC = Nota Proposta Comercial.

12.4. O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o maior Valor de Avaliação Final.

13 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.2 - Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

13.2.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 13.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item 13.2.4.

13.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada e que se enquadre no item 13.1, será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação do resultado da classificação, a qual deverá ser entregue datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sob pena de preclusão.

13.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 13.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4 - Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 133/2006, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o sorteio.

13.5 - O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna 20 (vinte) peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado ser recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas técnica e comercial terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo que a lei prevê a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, da data da ata correspondente.

14.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

14.3 - Uma vez interposto o recurso será comunicado aos licitantes interessados que poderão impugná-lo no prazo legal.

14.4 - Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação das decisões recorríveis.

14.5 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito no protocolo da Prefeitura Municipal de Jahu–SP, observando o horário das 08:00 às 17:00hs. Admite-se impugnações e/ou recursos enviados através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br.

14.6 - Não serão conhecidos recursos por quaisquer outros meios e nem aqueles que não sejam comprovados a identificação e os poderes específicos aos representantes das licitantes ou fora do horário de expediente do Município de Jahu/SP.

15 – DO CONTRATO

15.1 - A licitante considerada vencedora será notificada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assine o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços propostos, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.4 - A gestão do contrato será exercida por gestor e fiscal designados, devendo a contratada prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

15.5 - O responsável pelo gerenciamento do contrato será o Sr. DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN, Gerente, portador do CPF nº 267.946.578-48, telefone 14 3602-1802 e pela fiscalização será a Sra. ANA CLAUDIA SPIRANDELLI CASALATE, Gerente, portadora do CPF nº 137.288.568-43, telefone 14 3602-1809.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

16 – DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previsto nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2 - A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Aplicação	Fonte
977	02.23.1-04.122.0002-2002/3390.3948	100.216	1

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A empresa vencedora será remunerada pela soma de 50% (cinquenta por cento) dos valores unitários constantes de sua proposta comercial equivalente aos candidatos efetivamente inscritos propostos por nível de escolaridade.

18.2 - A licitante vencedora será remunerada única e exclusivamente pelo valor das inscrições, pagas diretamente pelos candidatos, sendo que tais valores serão suficientes para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, valores bancários, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

18.3 - O pagamento será realizado da seguinte maneira: 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias úteis após o final das inscrições, 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das provas, e, por fim, 40% (quarenta por cento) em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da classificação dos candidatos.

19 - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

19.1 - Os preços praticados permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência contratual, admitida a possibilidade de reequilíbrio econômico, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Espécies. A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

20.1.1 - Advertência;

20.1.2 - Multa ou multa diária, que poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula;

20.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 - Autonomia. As sanções são autônomas e não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

20.3 - As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas no contrato.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações são aquelas constantes da minuta do contrato, devendo a CONTRATADA assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas prevista na minuta do Contrato, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A aceitação da proposta vencedora pelo Município de Jahu/SP, obriga os seus proponentes à execução dos serviços, objeto desta licitação, pelo preço ajustado.

24.2 - Pela elaboração e apresentação da “Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

24.3 - O Município de Jahu/SP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Habilitação, Proposta Técnica ou Proposta Comercial” apresentada.

24.4 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao Município de Jahu/SP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

24.5 - O pessoal da empresa vencedora, por ela designada para trabalhar na execução dos serviços objeto da presente licitação, não poderá ter vínculo empregatício algum com o Município de Jahu/SP, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.

24.6 - A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

24.7 - A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

24.7.1 - Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

24.7.2 - Que a contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24.8 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

24.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12 - O Município de Jahu/SP reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus funcionários e prepostos ou omissões.

24.13 - Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Jahu/SP, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do futuro contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.14 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Edital, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Jahu, 23 de outubro de 2023

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUATE
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN
GERENTE SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para realização de concurso público para os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo I, Agente de Serviços Gerais I, Motorista I, Médico do Trabalho I, Contador, Orçamentista Contábil, Monitor de Transportes, Engenheiro de Segurança do Trabalho I e Segurança Patrimonial I.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1 – A Constituição Federal em seu Artigo 37 reza: "II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei,...", Pelo término da validade e prorrogação dos concursos dos cargos indicados, objetivando repor profissionais por motivo de exonerações e aposentadorias e prevenindo futura falta de servidores das referidas categorias, pois a ausência destes profissionais acarreta prejuízo à população atendida. Reposição do Médico do Trabalho para uma maior eficiência na gestão de pessoas e na realização de exames ocupacionais e para o controle do absenteísmo dos servidores do Município de Jahu.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo I, Agente de Serviços Gerais I, Contador, Engenheiro de Segurança do Trabalho I, Médico do Trabalho I, Monitor de Transportes, Motorista I, Orçamentista Contábil e Segurança Patrimonial I.

3.2 – Primeira etapa: Prova escrita e objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos. Os cargos podem ser divididos em períodos diferentes para realização das provas.

3.3 - Segunda Etapa: Prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os aprovados na prova escrita de Agente de Serviços Gerais I e Motorista I. TAF (Teste de Aptidão Física) de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de Segurança Patrimonial I.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1- O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais nas obrigações da CONTRATADA também se incluem o que segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

- 5.2 - Elaborar o Edital do Concurso Público, os avisos, os comunicados e submetê-los à aprovação da CONTRATANTE, observando o cumprimento dos prazos legais;
- 5.3 - Dar total assessoria à CONTRATANTE quanto à divulgação do Concurso Público, inclusive quanto à elaboração de informativos, minutas, editais, avisos e outros comunicados, bem como a seu critério realizar divulgações no Jornal Oficial e na Internet;
- 5.4 - O recebimento das inscrições será exclusivamente via internet no site da empresa.
- 5.5 - A CONTRATADA deverá possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos. Deverá, também, organizar e implantar um sistema vinculado à conta-corrente da CONTRATANTE (Banco do Brasil, Agência: 0027-2 c/c 14010-4) para recebimento dos valores correspondentes à taxa de inscrição via bancária, sendo que o valor a ser pago pelo candidato, a título de inscrição, será definido pela CONTRATANTE quando do lançamento do edital de Concurso e será utilizado para pagamento da CONTRATADA na licitação.
- 5.6 - Organizar e controlar o cadastro de inscrição de candidatos;
- 5.7 - Organizar os locais para a realização das provas, dentro do município de Jahu, em locais cedidos pela CONTRATANTE após o término das inscrições, com a determinação do número de inscritos.
- 5.8 - Elaboração, impressão e envio das listagens dos candidatos inscritos, constando data, local e horário das provas objetivas;
- 5.9 - Recrutamento, treinamento e pagamento dos fiscais e serventes que trabalharão na aplicação das provas;
- 5.10 - Elaboração, aplicação e correção das provas;
- 5.11 - Elaborar e divulgar o resultado dos candidatos habilitados;
- 5.12 - O recebimento e o protocolo de eventuais recursos administrativos, inclusive por via judicial, análise e emissão de parecer ficarão a cargo da CONTRATADA, que poderá operacionalizar esse recebimento via site.
- 5.13 - No caso de empate na nota final será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
- 5.13.1 - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal no 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 5.13.2 - Que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 5.13.3 - Que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 5.13.4 - Alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Proc. 0003277-05.2010.2.00.0000 Conselho Nacional de Justiça);
- 5.13.5 - Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- 5.13.6 - Com maior número de filhos dependentes.
- 5.14 - Preparação de todo o material necessário ao bom andamento do Concurso Público, tais como: elaboração do Edital do Concurso Público, sujeito a aprovação da CONTRATANTE; elaboração e reprodução de provas em quantidades suficientes ao número de candidatos inscritos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

5.15 - Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão baseados nas seguintes Leis: 5.157/2017 e 5.380/2022, cabendo à CONTRATADA o recebimento e a análise dos pedidos. O candidato deverá acessar o site, preencher o requerimento de solicitação de isenção da taxa, imprimir, assinar e encaminhar com os documentos comprobatórios por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para a CONTRATADA, indicando no envelope "Ref. Isenção da Taxa de Inscrição – Concurso da Prefeitura do Município de Jahu – Cargo:"

5.16 - A CONTRATADA deverá seguir os prazos determinados na Lei nº 5.157/2017, que dispõe sobre a regulamentação de concurso público.

5.17 - O edital de concurso deverá conter as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas, bibliografias, critérios de avaliação dos títulos, bem como o número de vagas existentes.

5.18 - Organização total do Concurso Público.

5.19 - Deverá a CONTRATADA observar e aplicar a Lei Geral de Proteção de Dados, providenciando o devido tratamento das informações que obtiver.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, nomeando para este fim, uma Comissão, constituída por funcionários desta, devidamente qualificados;

6.2 - Analisar e se estiver de acordo, aprovar o Edital preparado pela CONTRATADA.

6.3 - Definir, em conjunto com a CONTRATADA, o valor da taxa de inscrição.

6.4 - Fornecer à CONTRATADA, toda e qualquer informação, que se fizer necessário para o bom andamento do Concurso Público;

6.5 - Realizar as publicações oficiais e divulgações inerentes ao Concurso Público, com assessoria da CONTRATADA.

6.6 - Ceder à CONTRATADA os locais para a realização das provas, dentro do município de Jahu, com a determinação do número de inscritos.

6.7 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste Termo.

7- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à CONTRATADA será o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente arrecadado com as inscrições de candidatos para o concurso realizado, restando a outra metade para o erário.

7.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado da seguinte maneira: 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias úteis após o final das inscrições, 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das provas, e, por fim, 40% (quarenta por cento) em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da classificação dos candidatos.

8- DA GARANTIA

8.1 - A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços.

9- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

9.1 - A empresa deverá apresentar os documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

Prova de regularidade para com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

As certidões requeridas nas alíneas “c.1” e “d” poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

9.2 – A empresa deverá apresentar documentação atestando a capacidade técnica, como descrita abaixo:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, considerando 50% do número de candidatos previstos para o concurso, através da apresentação de atestado (s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 24 do Tribunal de Contas de São Paulo.

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

c) Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

9.3 - A empresa deverá apresentar os documentos a seguir para comprovar a equipe técnica:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na equipe técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de atividade compatível com o objeto do certame;

III) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo";

10- DAS SANÇÕES

10.1 – Conforme artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666, 21 de junho de 1993, determina que a multa deve estar prevista no Edital, e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:

10.1.1 – Advertência por escrito;

10.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

10.1.3 – Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

10.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

10.1.3.2 – Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.1.4 – Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

10.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.6 – Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666, 21 de junho de 1993.

10.2 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa Detentora da Ata, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

10.3 – Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88/93.

10.4 – A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O Município de Jahu se reserva ao direito de recusar, revogar, anular, aceitar no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas de trabalhos, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

11.2 – Os trabalhos deverão estar de acordo com os termos de especificações do Termo de Referência.

12- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1 – Fiscal do Contrato:

Nome: ANA CLÁUDIA SPIRANDELLI CASALATE

CPF: 137.288.568-43

Cargo: Gerente

Telefone: (14) 3602-1809

12.2 – Gestor do Contrato:

Nome: DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN

CPF: 267.946.578-48

Cargo: Gerente de Desempenho Institucional da Secretaria de Governo

Telefone: (14) 3602-1802

Jahu, 06 de Julho de 2022.

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Para análise das propostas técnicas apresentadas será considerado o atendimento aos seguintes pré-requisitos:

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS;

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS;

NÚMERO DE QUESTÕES ANULADAS;

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO.

A definição dos pontos será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes nos Critérios de Avaliação.

Serão considerados os seguintes critérios de valoração e exigências para avaliação da pontuação das propostas, conforme quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de avaliação da pontuação

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
QUESITOS	PESO
1. Valor da Proposta Comercial	40%
2. Capacitação profissional do proponente	60%
TOTAL (Proposta Comercial + Proposta Técnica)	100%

PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A) QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – Pontuação máxima 20 (vinte) pontos / Pontuação mínima 5 (cinco) pontos:

Para fins de avaliação e pontuação deste quesito, deverá ser entregue a documentação de, no máximo, 06(seis) profissionais. O participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada. A pontuação das Qualificações da Equipe Técnica será atribuída considerando-se o somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos de a tabela a seguir:

FORMAÇÃO	PONTOS POR PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA DE PROFISSIONAIS	MÁXIMO DE PONTOS
DOUTURADO	05	02	10
MESTRADO	03	02	06
PÓS-GRADUAÇÃO	01	02	02
GRADUAÇÃO	0,5	04	02
TOTAL DE PONTOS			20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

B) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS - Pontuação máxima 20 (vinte) pontos / Pontuação mínima 5 (cinco) pontos:

Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso ou processo seletivo, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos realizados no âmbito municipal, estadual ou federal, que a instituição realizou. A definição dos pontos comprovando a realização de concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo.

Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo, receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos realizados.

Cada licitante poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.

QUANTIDADE DE CONCURSOS	PONTOS POR ATESTADO	MÁXIMO DE PONTOS
10 ATESTADOS	02	20
DE 06 ATÉ 09 ATESTADOS	01	09
ATÉ 05 ATESTADOS	0,5	2,5

C) – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC) – Pontuação máxima 20 (vinte) PONTOS / Pontuação Mínima 5 (cinco) pontos:

Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, no máximo 10 (dez) atestados, indicando instituição, número de candidatos no referido concurso e ano de realização por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter firma reconhecida em cartório.

A definição dos pontos será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo.

Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.

Serão considerados somente concursos públicos ou quaisquer outros processos seletivos que atendam o disposto no artigo 37, inciso II e artigo 198, §4º da Constituição Federal.

NÚMERO DE CANDIDATOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Acima de 10.001 (dez mil e um) candidatos	02	20
De 5.001 (cinco mil e um) a 10.000 (dez mil) candidatos	01	10
Até 5.000 (cinco mil) candidatos	0,5	05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

D) - NÚMERO DE QUESTÕES ANULADAS – Pontuação Máxima 20 pontos / pontuação mínima 04 pontos

Apresentar ao menos 02 (dois) atestados de capacidade de técnica, com no mínimo 10 cargos e 3.000 (três mil) candidatos inscritos em cada atestado, que comprove a quantidade de questões anuladas.

NÚMERO DE QUESTÕES ANULADAS	PONTOS
De 0 até 04 questões anuladas	10 pontos por concurso público/processo seletivo, ao máximo, 20 pontos
De 05 até 09 questões anuladas	06 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 12 pontos
De 10 até 14 questões anuladas	03 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 06 pontos
A partir de 15 questões anuladas	02 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 04 pontos

E) – TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO – Pontuação máxima 20 pontos

A definição de pontos do TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação do contrato social e alterações).

TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO	PONTOS
Acima de 20 (vinte) anos	20
De 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) anos	15
De 11 (onze) a 15 (quinze) anos	10
De 05 (cinco) a 10 (dez) anos	05
Abaixo de 05 (cinco) anos	03

A aferição da Nota da Proposta Técnica analisada será feita através do somatório dos pontos da qualificação da equipe técnica; experiência da licitante em quantidade de concursos; experiência da licitante e universo de candidatos; número de questões anuladas; tempo de atuação da empresa no mercado, respeitando-se os limites máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NPT = A+B+C+D+E$$

ONDE:

A= QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;

B= EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS;

C= EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS;

D= NÚMERO DE QUESTÕES ANULADAS;

E= TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO.

Serão classificados e, portanto, habilitados à fase de julgamento das Propostas Comerciais, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

estabelecida em cada um dos itens e que obtiveram Nota da Proposta Técnica (NPT) acima ou igual a 50 (cinquenta) pontos.

A critério da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado poderá ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, exemplares de provas aplicadas, etc.

Jahu, 06 de Julho de 2023.

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Prezados Senhores:

A empresa _____, com sede na Rua _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem pelo presente apresentar à V.S^a, nossa proposta técnica, referente a Tomada de Preços nº 035/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realização de concurso para os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo I, Agente de Serviços Gerais I, Motorista I, Médico do Trabalho I, Contador, Orçamentista Contábil, Monitor de Transportes, Engenheiro de Segurança do Trabalho I e Segurança Patrimonial I, conforme termo de referência, que faz parte integrante deste edital.

Examinamos a documentação para elaboração desta Proposta, e declaramos:

- 1) Que possuímos experiência prévia na área na realização de prova teórico-objetiva e discursiva, prova de títulos, prova prática, aptidão física, para Concursos Públicos e/ou processo seletivo.
- 2) A veracidade dos documentos apresentados, juntamente com essa proposta;
- 3) Que forneceremos listas e relatórios decorrentes do processo do concurso público/processo seletivo em meio digital, bem como impressos.
- 4) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.
- 5) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Relação e pontuação dos quesitos apresentados.

QUESITO	PONTUAÇÃO
A= QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;	
B= EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS;	
C= EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS;	
D= NÚMERO DE QUESTÕES ANULADAS;	
E= TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO.	
TOTAL DE PONTOS (A+B+C+D+E)	=

Nome do Representante:	
Assinatura do representante:	
RG e CPF:	Cargo:
Local e data:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, com sede na Rua _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem pelo presente apresentar à V.S.^a, nossa proposta comercial, referente a Tomada de Preços nº 035/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realização de concurso para os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo I, Agente de Serviços Gerais I, Motorista I, Médico do Trabalho I, Contador, Orçamentista Contábil, Monitor de Transportes, Engenheiro de Segurança do Trabalho I e Segurança Patrimonial I, conforme termo de referência, que faz parte integrante deste edital e o que segue abaixo:

CUSTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO POR INSCRIÇÃO
Valor de inscrição - cargos NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ XX
Valor de inscrição - cargos NÍVEL MÉDIO e TÉCNICO	R\$ XX
Valor de inscrição – cargos NÍVEL SUPERIOR	R\$ XX
SOMA TOTAL	R\$ XX

- 1) Declara a proponente, por seu representante legal, que se submete aos preceitos legais em vigor, em especial aos da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e às condicionantes deste certame.
- 2) Declara a proponente, por seu representante legal, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.
- 3) Declara a proponente, por seu representante legal, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, valor de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, entrega, lucro e outros necessários ao fornecimento do objeto.
- 4) Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Nome do Representante:
Assinatura do representante:
RG e CPF: Cargo:
Local e data:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444, Centro em Jahu – São Paulo, CEP 17201-900, neste ato representado pelo **Sra. TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, Secretária de Economia e Finanças, inscrito no CPF sob nº 272.132.098-09 e pelo **Sr. DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN**, Gerente da Secretaria de Governo, inscrito no CPF sob nº 267.946.578-48, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a, portadora do CNPJ nº, com sede à nº CEP nº, na cidade de; neste ato representada pelo senhor, portador do CPF Nº e RG nº, residente e domiciliada na cidade de; que este subscrevem nos termos da licitação nº 0300003588/2023-PG-3 - Modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, Edital nº 043/2023, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** - na qual saiu-se vencedora por escolha da Comissão Permanente de Licitação, e por homologação e consequente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de concurso para os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo I, Agente de Serviços Gerais I, Motorista I, Médico do Trabalho I, Contador, Orçamentista Contábil, Monitor de Transportes, Engenheiro de Segurança do Trabalho I e Segurança Patrimonial I, de acordo com as especificações e nas condições constantes no Termo de Referência e ANEXOS da Tomada de Preços nº 035/2023.

CLÁUSULA 2ª – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

2.2. O responsável pelo gerenciamento do contrato será o Sr. DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN, Gerente, portador do CPF nº 267.946.578-48, telefone 14 3602-1802 e pela fiscalização será a Sra. ANA CLAUDIA SPIRANDELLI CASALATE, Gerente, portadora do CPF nº 137.288.568-43, telefone 14 3602-1809.

2.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2.4. A fiscalização dos serviços pelo Município de Jahu/SP não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

2.5. Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, a Comissão de concurso público/processo seletivo tomará todas as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

2.6. O Município de Jahu/SP poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas nesse contrato.

2.7. A Contratada deverá permitir à fiscalização e livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.

CLÁUSULA 3ª – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A contratada será remunerada pela soma de 50% (cinquenta por cento) dos valores unitários constantes de sua proposta comercial, equivalente aos valores efetivamente arrecadados com as inscrições de candidatos, propostos por nível de escolaridade:

3.1.1. Nível Fundamental: R\$ _____ (_____)

3.1.2. Nível Médio e Técnico: R\$ _____ (_____)

3.1.3. Nível Superior: R\$ _____ (_____)

3.3. O regime de execução será de preço unitário.

3.4. A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Aplicação	Fonte
977	02.23.1-04.122.0002-2002/3390.3948	100.216	1

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais nas obrigações da CONTRATADA também se incluem o que segue.

4.2. Elaborar o Edital do Concurso Público, os avisos, os comunicados e submetê-los à aprovação da CONTRATANTE, observando o cumprimento dos prazos legais.

4.3. Dar total assessoria à CONTRATANTE quanto à divulgação do Concurso Público, inclusive quanto à elaboração de informativos, minutas, editais, avisos e outros comunicados, bem como a seu critério realizar divulgações no Jornal Oficial e na Internet.

4.4. O recebimento das inscrições será exclusivamente via internet no site da empresa.

4.5. Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos. Deverá, também, organizar e implantar um sistema vinculado à conta-corrente da CONTRATANTE (Banco do Brasil, Agência: 0027-2 c/c 14010-4) para recebimento dos valores correspondentes à taxa de inscrição via bancária, sendo que o valor a ser pago pelo candidato, a título de inscrição, será definido pela CONTRATANTE quando do lançamento do edital de Concurso e será utilizado para pagamento da CONTRATADA na licitação, conforme cláusula terceira.

4.6. Organizar e controlar o cadastro de inscrição de candidatos;

4.7. Organizar os locais para a realização das provas, dentro do município de Jahu, em locais cedidos pela CONTRATANTE após o término das inscrições, com a determinação do número de inscritos.

4.8. Elaboração, impressão e envio das listagens dos candidatos inscritos, constando data, local e horário das provas objetivas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

- 4.9. Recrutamento, treinamento e pagamento dos fiscais e serventes que trabalharão na aplicação das provas;
- 4.10. Elaboração, aplicação e correção das provas;
- 4.11. Elaborar e divulgar o resultado dos candidatos habilitados;
- 4.12. O recebimento e o protocolo de eventuais recursos administrativos, inclusive por via judicial, análise e emissão de parecer ficarão a cargo da CONTRATADA, que poderá operacionalizar esse recebimento via site.
- 4.13. No caso de empate na nota final será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
 - 4.13.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal no 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 4.13.2. Que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - 4.13.3. Que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - 4.13.4. Alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Proc. 0003277-05.2010.2.00.0000 Conselho Nacional de Justiça);
 - 4.13.5. Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
 - 4.13.6. Com maior número de filhos dependentes.
- 4.14. Preparação de todo o material necessário ao bom andamento do Concurso Público, tais como: elaboração do Edital do Concurso Público, sujeito a aprovação da CONTRATANTE; elaboração e reprodução de provas em quantidades suficientes ao número de candidatos inscritos.
- 4.15. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão baseados nas seguintes Leis: 5.157/2017 e 5.380/2022, cabendo à CONTRATADA o recebimento e a análise dos pedidos. O candidato deverá acessar o site, preencher o requerimento de solicitação de isenção da taxa, imprimir, assinar e encaminhar com os documentos comprobatórios por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para a CONTRATADA, indicando no envelope "Ref. Isenção da Taxa de Inscrição – Concurso da Prefeitura do Município de Jahu – Cargo:"
- 4.16. Seguir os prazos determinados na Lei nº 5.157/2017, que dispõe sobre a regulamentação de concurso público.
- 4.17. O edital de concurso deverá conter as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas, bibliografias, critérios de avaliação dos títulos, bem como o número de vagas existentes.
- 4.18. Organização total do Concurso Público.
- 4.19. Observar e aplicar a Lei Geral de Proteção de Dados, providenciando o devido tratamento das informações que obtiver.
- 4.20. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:
- 5.2. A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, nomeando para este fim, uma Comissão, constituída por funcionários desta, devidamente qualificados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

- 5.3. Analisar e se estiver de acordo, aprovar o Edital preparado pela CONTRATADA.
- 5.4. Definir, em conjunto com a CONTRATADA, o valor da taxa de inscrição, conforme cláusula terceira.
- 5.5. Fornecer à CONTRATADA, toda e qualquer informação, que se fizer necessário para o bom andamento do Concurso Público;
- 5.6. Realizar as publicações oficiais e divulgações inerentes ao Concurso Público, com assessoria da CONTRATADA.
- 5.7. Ceder à CONTRATADA os locais para a realização das provas, dentro do município de Jahu, com a determinação do número de inscritos.
- 5.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste Termo.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª – DO SUPORTE LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 7.1 - Este contrato está vinculado a Tomada de Preços nº 035/2023.
- 7.2 - Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
 - 7.2.1 - Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.
 - 7.2.2 - EDITAL Nº **xxxx**/2023 da Tomada de Preços nº 035/2023 e seus anexos.
 - 7.2.3 - Proposta da Contratada e seus anexos.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A contratada será remunerada pela soma de 50% (cinquenta por cento) dos valores unitários constantes de sua proposta comercial equivalente aos valores efetivamente arrecadados com as inscrições de candidatos, propostos por nível de escolaridade, mediante emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento.

8.2. A contratada será remunerada única e exclusivamente pelo valor das inscrições, pagas diretamente pelos candidatos, sendo que tais valores serão suficientes para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, valores bancários, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.3. O pagamento será realizado da seguinte maneira: 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias úteis após o final das inscrições, 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das provas, e, por fim, 40% (quarenta por cento) em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da classificação dos candidatos.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

9.1. Os preços praticados permanecerão fixos e irreeajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, admitida a possibilidade de reequilíbrio econômico, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município de Jahu através da Secretaria de Governo ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, sendo:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e sua completa e satisfatória execução, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

10.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme parágrafo 2º do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei, no contrato e no edital:

11.1.1. Advertência por escrito.

11.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

11.1.3. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

11.1.3.1. Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.1.3.2. Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.1.4. Rescisão contratual, com multa de 10% (dez por cento) do seu valor, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

11.1.5. Suspensão temporária de participação em de licitação por até 02 (dois) anos.

11.1.6. Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática dos atos previstos nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

11.2. A aplicação das sanções prevista nesse instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previsto nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Os casos omissos serão solucionados segundo as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

14.1 - As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jahu, _____ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE:

DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVANA
GERENTE SECRETARIA DE GOVERNO

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pela CONTRATADA:

RESPONSÁVEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxx

PROCESSO nº 0300003588/2023-PG-3

TOMADA DE PREÇOS nº 035/2023 – **EDITAL** nº 043/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso para os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo I, Agente de Serviços Gerais I, Motorista I, Médico do Trabalho I, Contador, Orçamentista Contábil, Monitor de Transportes, Engenheiro de Segurança do Trabalho I e Segurança Patrimonial I, de acordo com as especificações e nas condições constantes no Termo de Referência e ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

Nome: DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN

Cargo: GERENTE SECRETARIA DE GOVERNO

CPF: 267.946.578-48

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN

Cargo: GERENTE SECRETARIA DE GOVERNO

CPF: 267.946.578-48

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxx

PROCESSO nº 0300003588/2023-PG-3

TOMADA DE PREÇOS nº 035/2023 – **EDITAL** nº 043/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso para os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo I, Agente de Serviços Gerais I, Motorista I, Médico do Trabalho I, Contador, Orçamentista Contábil, Monitor de Transportes, Engenheiro de Segurança do Trabalho I e Segurança Patrimonial I, de acordo com as especificações e nas condições constantes no Termo de Referência e ANEXOS.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo:	SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	272.132.098-09
Período de gestão:	Início em 30/03/2023

Nome:	DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN
Cargo:	GERENTE SECRETARIA DE GOVERNO
CPF:	267.946.578-48
Período de gestão:	Início em XX/XX/20XX

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO nº 0300003588/2023-PG-3

TOMADA DE PREÇOS nº 035/2023 – **EDITAL** nº 043/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso para os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo I, Agente de Serviços Gerais I, Motorista I, Médico do Trabalho I, Contador, Orçamentista Contábil, Monitor de Transportes, Engenheiro de Segurança do Trabalho I e Segurança Patrimonial I, de acordo com as especificações e nas condições constantes no Termo de Referência e ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei, sujeitando-a a comprovar tal condição, através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade comercial.
- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atue em outra área que não a comercial.

XXXXXXX, _____ de _____ de _____.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII **TERMO DE RESPONSABILIDADE DO** **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**

PROCESSO nº 0300003588/2023-PG-3

TOMADA DE PREÇOS nº 035/2023 – **EDITAL** nº 043/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso para os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo I, Agente de Serviços Gerais I, Motorista I, Médico do Trabalho I, Contador, Orçamentista Contábil, Monitor de Transportes, Engenheiro de Segurança do Trabalho I e Segurança Patrimonial I, de acordo com as especificações e nas condições constantes no Termo de Referência e ANEXOS.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2023.

**DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN
GERENTE
GESTOR DO CONTRATO**

**ANA CLAUDIA SPIRANDELLI CASALATE
GERENTE
FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO nº 0300003588/2023-PG-3

TOMADA DE PREÇOS nº 035/2023 – **EDITAL** nº 043/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso para os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo I, Agente de Serviços Gerais I, Motorista I, Médico do Trabalho I, Contador, Orçamentista Contábil, Monitor de Transportes, Engenheiro de Segurança do Trabalho I e Segurança Patrimonial I, de acordo com as especificações e nas condições constantes no Termo de Referência e ANEXOS.

Sim Não

- () () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.
- () () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.
- () () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.
- () () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____ com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2023.

Fiscal do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

Expectativa de Inscritos

Arquivo em pdf

PROCESSO nº 0300003588/2023-PG-3

TOMADA DE PREÇOS nº 035/2023 – **EDITAL** nº 043/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso para os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo I, Agente de Serviços Gerais I, Motorista I, Médico do Trabalho I, Contador, Orçamentista Contábil, Monitor de Transportes, Engenheiro de Segurança do Trabalho I e Segurança Patrimonial I, de acordo com as especificações e nas condições constantes no Termo de Referência e ANEXOS.